

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – CEP 85270-000 -FONE 657-1426
Palmital - Paraná.

LEI Nº-013/00

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município de Palmital para o ano 2.000, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 90.000.00 (noventa mil reais), para abertura da despesa abaixo especificada:

ORGÃO : SECRETÁRIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : DEPARTAMENTO DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE : CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.48.247.1-015
NATUREZA DA DESPESA : 4110.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: 90.000.00
CONTA 1365.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária .

ORGÃO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : DEPARTAMENTO DE ENSINO
PROJETO / ATIVIDADE: ENCARGOS F.M.E.F.V.M.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.42.188.2-026

NATUREZA DA DESPESA : 3224.11- 15% FUNDO DE PART. DOS
MUNICÍPIOS.

VALOR r\$ 90.000.00

CONTA : 0840.

Art. 3 ° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Salas da sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos 05 dias do mês de setembro de 2000.


JOÃO MARIA PEREIRA
PRESIDENTE